

d) General Salgado	
1. Associação Comunitária São João Batista	240.000,00
2. Associação Mirim Salgadense	240.000,00
e) Mirandópolis	
1. Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia OCSAC	170.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA	
a) Bernardino de Campos	
1. Polícia Mirim de Bernardino de Campos	302.653,00
b) Iacri	
1. Associação Comunitária de Iacri	317.000,00
c) Parapuá	
1. Roupeiro de Santa Rita de Cássia de Parapuá	104.000,00
d) Ribeirão do Sul	
1. Associação Comunitária "João Silverio de Moraes"	281.405,00
e) Tupã	
1. Conselho Particular de Tupã da Sociedade de São Vicente de Paulo	156.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto,  
Secretário do Trabalho e da Promoção Social  
Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

**DECRETO Nº 33.593, DE 2 DE AGOSTO DE 1991**

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que específica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 29.500.000,00 (Vinte e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) à 14 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO RIBEIRA	
a) Registro	
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro	2.000.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Mogi Guaçu	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu	1.500.000,00
b) Mogi Mirim	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim	3.500.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS	
a) Barretos	
1. Sociedade da Santa Casa de Misericórdia de Barretos	1.500.000,00
b) Pitangueiras	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras	1.000.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Serrana	
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Serrana"	2.500.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR	
a) Jau	
1. Fundação Doutor Amaral Carvalho	6.000.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Monte Aprazível	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível	1.000.000,00
b) Urânia	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia	1.000.000,00
VII. Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Araçatuba	
a. Araçatuba	
1. Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba	3.000.000,00
b. Castilho	
1. Sociedade Beneficente de Castilho	1.000.000,00
c. Murutinga do Sul	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Murutinga do Sul	1.000.000,00
VIII. Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Marília	
a. Marília	
1. Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília	3.000.000,00
b. Ourinhos	
1. Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos	1.500.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0. outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto,  
Secretário do Trabalho e da Promoção Social  
Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

**DECRETO Nº 33.594, DE 2 DE AGOSTO DE 1991**

Inclui dispositivo no artigo 2º do Decreto nº 33.147, de 20 de março de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto nos Decretos nº 27.978 de 23 de dezembro de 1987 e 33.019, de 28 de fevereiro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica incluído, no artigo 2º do Decreto nº 33.147, de 20 de março de 1991, o inciso VI, com a redação que se segue:

"VI — Escola Fazendária do Estado de São Paulo — FAZESP."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz,  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991

**DECRETO Nº 33.595, DE 2 DE AGOSTO DE 1991**

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Jales

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º, da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Jales, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvarenga

**Despachos do Governador, de 2-8-91**

No processo DOC. 31.240/31/88-SE c/ap. DOC. 9.632/99/89-SE em que Ana Maria Fernandes Grellet solicita revalidação de decreto de nomeação: "Tendo em vista o parecer 700/89, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado pela interessada, por falta de amparo legal."

Processo GS-6.236/89-SSP c/ap. OF.GS-730/SAMSP/89 em que Gilse de Carvalho Quevedo solicita reversão ao serviço público e os benefícios da aposentadoria especial concedida aos anistiados: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos dos pareceres 719/90 e 390/91, da Assessoria Jurídica do Governo, que acolho, indefiro o pedido formulado por Gilse de Carvalho Quevedo, RG 2.264.928, por falta de amparo legal."

No Processo SAA-47807/87 em que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento solicita permuta de bem móvel: "Diante dos elementos de instrução destes autos e dos pareceres 655/88 e 843/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a Estação Experimental de Zootecnia de Colina, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento a efetuar a permuta de um moinho triturador D'Andrea, equipado com martelos de aço e ciclone para ensaio, acoplado com motor de 30 Cv, marca Bufalo Tipo 3, NR 25076, no estado em que se encontra, por um transformador de 30 KVA, tipo TM 3, fabricação nº 15.640, série MR, de propriedade do Sr. Haroldo Campos Guimarães, observadas as normas legais e regulamentares."

No Processo SES-577/90 sobre convênio entre o Estado (Secretaria de Energia e Saneamento) e o Município de Ibirarema: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Energia e Saneamento e nos termos do parecer 852/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Ibirarema, visando a alteração do seu objeto, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes a matéria."

No Processo SDC-45/91-SJDC sobre convênio: "Diante da Exposição de Motivos do Secretário de Justiça e da Defesa da Cidadania e do parecer 884/91, da Assessoria Jurídica do Governo, convalido o terceiro termo aditivo de re-ratificação ao convênio celebrado em 14-1-88, entre o Estado, por intermédio da extinta Secretaria de Defesa do Consumidor, sucedida pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), objetivando a execução de atividade de metrologia legal e de verificação de produtos têxteis."

No Processo SES-733/89 sobre convênio entre o Estado (Secretaria de Energia e Saneamento) e o município de Ocaúçu: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos, especialmente a exposição do Secretário de Energia e Saneamento e o parecer 607/91, da Assessoria Jurídica do Governo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Ocaúçu, visando à alteração do objeto do ajuste e a prorrogação do prazo, nos moldes propostos pelo Senhor Prefeito e acolhidos pelos órgãos técnicos da Pasta interessada."

No processo GS-3103/91-SSP c/ap. GS-516/91-SSP sobre convênio: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos deste processo, especialmente as manifestações do Superintendente da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado e do Secretá-

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos,  
Secretário da Segurança Pública  
Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991

**DECRETO Nº 33.596, DE 2 DE AGOSTO DE 1991**

Integra ao Sistema Único de Saúde — SUS/SP, a Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador, da Coordenadoria de Relações do Trabalho, e as Seções de Segurança e Saúde do Trabalhador, da Coordenadoria de Ação Social e Trabalho, da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o conjunto das atribuições e das incumbências da Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador, da Coordenadoria de Relações do Trabalho, e das Seções de Segurança e Saúde do Trabalhador, da Coordenadoria de Ação Social e Trabalho, da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, justifica sua integração ao Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo — SUS/SP e

Considerando que o Convênio do Sistema Único de Saúde, celebrado entre a União e o Estado de São Paulo, objetiva a integração dos Serviços de Saúde do Estado com os do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS e os dos Municípios,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam integradas ao Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, a Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador, da Coordenadoria de Relações do Trabalho, e as Seções de Segurança e Saúde do Trabalhador, da Coordenadoria de Ação Social e Trabalho, da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wafae,  
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

rio da Segurança Pública, bem assim do parecer nº 869/91 da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre aquela Autarquia e a Cruz Azul de São Paulo, entidade privada, objetivando a construção de unidade ambulatorial e outras benfeitorias destinadas à aplicação do atendimento dos beneficiários daquela Caixa Beneficente, observadas as normas legais e regulamentares que regem a espécie."

No Processo SAA-52128/90 em que é interessado José Roberto Coutinho: "Tendo em vista a instrução do processo, os pareceres 1373/90 e 878/91 da Assessoria Jurídica do Governo e em especial, a manifestação da Procuradoria Administrativa, avalizada pelo Senhor Procurador Geral do Estado, autorizo a composição preconizada, cabendo à Procuradoria Geral do Estado velar para que seus termos signifiquem, efetivamente, a preservação do interesse público."

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Retificação do D.O. de 2-8-91

Na Resolução SG-84, de 1º-8-91, que dispõe sobre doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente, no artigo 1º. 1.4 — 7 porta-guardanapos, onde se lê: PI-15236 — 15227 — 15447; leia-se: PI — 15236 — 15227 — 15477.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Resumo de Termo Aditivo

Processo GG-1016/91.  
Parecer AJC 774/91.  
Contratante — Secretaria do Governo.  
Contratada — Better Comunicação S.A.  
Objeto — Inalterado.  
Vigência — Período de 16-7-91 a 31-8-91 (em prorrogação)  
Valor do presente termo — Cr\$ 105.000.000,00 (acréscimo de serviços)

Classificação dos recursos — Inalterado.  
Data da assinatura — 15-7-91.

**ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS**

Despachos do Diretor Técnico, de 2-8-91

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º, da Lei 761, de 14-11-75 e §§ 1º e 2º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
19-10-90	SAA 103.055/74	13-02-027	Pier Amerigo Bacchetti
28-2-91	SAA 176.031/74	13-02-121	Milton Coli

**SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL**

Extratos de Reajuste de Aluguel

Processo SG-SIR 44/91.  
Contrato 4/91.  
Objeto — Reajuste automático a partir de 14-7-91, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Marília como segue:  
Aluguel anterior = Cr\$ 300.000,00 x 1,3376 (IPC/FIPE) Cr\$ 401.280,00